

## Despacho n.º 353/PRES/ESHTE/2021

**Assunto:** Suspensão, entre 2 e 9 de janeiro de 2022, das atividades letivas e não letivas em regime presencial | Adaptação das atividades para o regime não presencial (incluindo atividades de avaliação contínua de estudantes) | Aplicação obrigatória do teletrabalho

### CONSIDERANDO:

- a) o agravamento da situação sanitária no país nos últimos dias;
- b) a necessidade de adotar medidas que evitem a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, colaborando de forma ativa na contenção da transmissão do vírus e da expansão da referida doença;
- c) a premente necessidade de garantir o normal funcionamento do ano letivo, com o mínimo de perturbações;
- d) o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, que declarou, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 20 de março de 2022, a situação de calamidade em todo o território nacional continental;
- e) o disposto no Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, que alterou as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- f) o teor do Comunicado do Gabinete do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 25 de novembro de 2021, que aprovou um conjunto de recomendações às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de calamidade (em anexo);

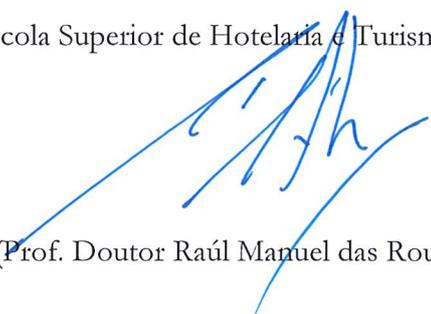
1. Determina-se a **suspensão**, entre 2 e 9 de janeiro de 2022, das **atividades letivas e não letivas** em regime **presencial** e conseqüente adaptação das atividades que se encontram em curso, incluindo, as **atividades de avaliação contínua** de estudantes, para o regime não presencial.

2. Durante o período de 2 a 9 de janeiro de 2022 serão garantidas as condições para a realização de **exames** presenciais.
3. Adicionalmente, determina-se, durante o período referido nos números anteriores, a **aplicação obrigatória do teletrabalho** sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores, sendo consideradas compatíveis com o teletrabalho todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação
4. As presentes medidas serão objeto de revisão ou revogação em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação destas medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

Reforça-se, ainda, a necessidade de os membros da Comunidade Académica consultarem com frequência a informação que a Escola vai disponibilizando no *site* e nos outros meios de comunicação, uma vez que estas medidas podem sofrer alterações a todo o tempo e sempre que se considere necessário.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um

O Presidente da  
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. Filipe", is written over the text of the president's name.

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)